



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 06 de julho de 2023.

HELEN GABRIELE. A. DE A. FERNANDES
Divisão de Licitação

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____ **Telefone:** _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	25 DE JULHO DE 2023 Fica reservado dia 26/07/2023 para a continuação do Certame caso for necessário.
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos).
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
Endereço Completo: Departamento de Licitação. Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro Brazópolis – MG – CEP: 37530-000	MENOR PREÇO POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: As Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, e-mail, fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela portaria nº 101/2023, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às 09:00 (Nove) horas do dia **25 de julho de 2023**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02; Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93; Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00; Decreto Federal nº. 5.450 de 31.05.2005, pela IN MARE nº. 05, de 21/07/1995; Lei Complementar 123/06; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 147/14; Lei Municipal nº 1039/2013 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.

II- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, mediante Especificações Técnicas descritas no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

- a) as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo I** – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- b) as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- c) nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local em que o Município de Brazópolis disponibilizar e outros.

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 25/07/2023

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis

Rua: Ana Dona Chaves, 218 – Centro - Brazópolis – MINAS GERAIS - CEP 37.530-000

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Devido à pandemia que estamos enfrentando, os licitantes que se interessarem em participar e manter-se no Certame deverão utilizar a máscara, caso contrário a Pregoeira só receberá os envelopes.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas constituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência.

JUSTIFICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –; do representante credenciado.
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – **Termo de Credenciamento (Anexo VII)**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) **Declaração de ME/EPP** (quando for o caso) – **Anexo IX**
- e.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, as seguintes documentação:
 - e.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

- 5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.
- 5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- 5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- 5.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.
- 5.7 - **Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.
- 5.8 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.9 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.10 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Obs.: Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples dentro do envelope de habilitação.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.
- 6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:
- a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo em anexo (**Anexo V**), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.
- b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

c) ENVELOPE Nº. 01
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS NOME
COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023
DATA DE ABERTURA: 25/07/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS NOME
COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2023
DATA DE ABERTURA: 25/07/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro.

6.7 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
- d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VIII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
- e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.
- f) **Valor unitário e valor total do item, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula, além da especificação clara, completa e detalhada e com indicação precisa da marca.**

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Brazópolis designa e outros;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

OBSERVAÇÕES: A(s) Empresa(s) interessada(s) em participar do certame deverá também realizar o envio da proposta por meio eletrônico independentemente da quantidade de itens cotados:

- a) Solicitar através do E-mail oficial do município (licitacao@brazopolis.mg.gov.br) o envio da versão do instalador do Programa de Coleta de Propostas e do arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura. **O mesmo também será disponibilizado no site, juntamente com o Edital.**
 - b) Para instalação do programa Coleta de Propostas a Empresa deverá atentar para os seguintes passos:
 - c) Clicar duplo sobre o arquivo do Instalador do programa Coleta de Propostas;
 - d) Clique em **avançar**;
 - e) Clique em **“Avançar”** para instalar ou clique em **“Alterar”**, para selecionar uma nova pasta onde o arquivo será instalado e clique em **“Avançar”**;
 - f) Clique em **Instalar** para inicializar a instalação;
 - g) Clique em **concluir** para finalizar a instalação.
 - h) Para execução e utilização do programa:
 - i) Acesse o Programa com um clique duplo no ícone do Programa criado na área de trabalho (desktop);
 - j) Abrirá uma janela. Dê um clique em **“Selecionar o arquivo de remessa para coleta”**;
 - l) Selecione o arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura e clique em **“Ok”**. Ele importará automaticamente os dados do processo e dos itens do **Anexo I do Edital**;
 - m) Preencha os campos: Nome (Razão Social da Empresa), CNPJ/CPF, Validade da Proposta e Telefone;
 - n) Informe o valor (unitário) da proposta dos itens;
 - o) Para especificar a marca e modelo dos itens do processo, basta clicar na lupa ao lado direito do valor do item;
 - p) Após o cadastro e preenchimento das propostas, clique em **confirma** e aparecerá a mensagem **“Atualização realizada com sucesso”**;
 - q) Clique em **Ok**. O Sistema irá gerar o relatório de propostas com a seguinte mensagem **“Deseja visualizar o relatório de coleta de proposta, clique em sim**;
 - r) O sistema abrirá o relatório de proposta conforme a figura;
 - s) Para imprimir o relatório clique no ícone **“PrintReport”**;
 - t) Para sair do relatório sem imprimir, clique no ícone **“ClosePreview”**;
 - u) **Após fechar o programa, copiar (salvar) o arquivo em Pendrive ou CD, para ser apresentado juntamente com o envelope de propostas no dia do certame.**
- IMPORTANTE:**

1- Ressaltamos que o envio da Proposta por meio eletrônico, é obrigatório.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 – A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato deregistro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

8.3 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014**.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

8.3.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** – certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**.

8.4- Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.5– Das declarações:

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo VI**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste Edital.

8.6- Capacidade técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.

a.1- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.

a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

8.7 – Documentação complementar:

a) Alvará de funcionamento vigente e compatível com o objeto licitado referente à sede da licitante.

a.1- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Alvará de Funcionamento, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.

a.2- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

OBS.: AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIO, DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 – Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

d) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

e) Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

f) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor;

g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

h) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

i) Na fase de lances, o (a) Pregoeiro(a) poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

j) É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

l) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

m) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

n) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

o) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço;

p) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

q) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:

r) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

s) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

t) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

u) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

v) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Será desclassificada a proposta:

1) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

2) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

3) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

4) Que apresente valor acima do orçado pelo Município.

5) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

7) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

8) No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o (a) Pregoeiro (a) poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

10.2 – Critério de desempate com preferência de contratação de ME e/ou EPP: (Redação dada pelos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123):

10.2.1 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pelo Art. 44 da LC 123).

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na **modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.2.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Redação dada pelo Art. 45 da LC 123):

10.2.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem **10.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **10.3.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem **10.3.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de **pregão**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);

e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;

f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhando do processo à autoridade competente para homologação.

11.1.3-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4- A petição contendo as razões de recurso deverá ser protocoladas no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura.

11.1.5- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.1.7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.8. Os Recursos bem como as Contrarrazões, poderão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br). As empresas que desejarem encaminhar via e-mail, deverão confirmar o seu recebimento via telefone.

11.1.8.1 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.1.9- A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Por Item**;

11.1.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura de Brazópolis, localizado na rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000;

11.2 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

11.3- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado no Setor de Licitações, localizado à Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000.

e) Os Recursos bem como as Contrarrazões, poderão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br). As empresas que desejarem encaminhar via e-mail, deverão confirmar o seu recebimento via telefone.

f) - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.7 - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.10 - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

12.6 - O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal da Saúde.

12.7 - A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.8 - A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

12.9 – A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

12.10 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.11 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações .

12.12 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.12.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.13 - Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.13.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

12.14 – O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.15 – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) produto(s).

12.16 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer o(s) produto(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do(s) produto(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do(s) produto(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2 – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

XIV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

14.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

14.3 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

14.4- A Contratada deverá possuir conta bancária e/ou emitir boleto bancário para pagamento quando a instituição financeira for diversa da originária do recurso, conforme Decreto Federal 7.507/2011.

14.5- “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até o dia **20/07/2023**, os interessados poderão solicitar junto ao(a) pregoeiro(a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital,

15.1.1- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.1.2- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

15.1.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

15.1.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregoão.

15.1.5- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao(a) Pregoeiro(a), a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min as 11h20min e das 13h00min. as 16:20min, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

15.1.6 Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, poderão ser encaminhadas via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br). As empresas que desejarem encaminhar via e-mail, deverão confirmar o seu recebimento via telefone.

15.1.7 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

15.1.8 - Caberá ao(a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

15.1.9- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09**, do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato/ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

18.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato/ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a **05 (cinco) dias úteis** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;

18.3 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

19.5 - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.8 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada do site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.14 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevando omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.15 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.16 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.17 - O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo(s) procedimento(s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

19.19 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP

Anexo X - Dados do Representante Legal da Empresa Licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI - Modelo de Termo de Renúncia.

Brazópolis/MG, 06 de julho de 2023.

Helen G. Ap. Azevedo Fernandes
Comissão de Licitações

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Licitações

Bianca Maira Santos da Silva
Comissão de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 117/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 052/2023
Aquisição de: MEDICAMENTOS

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1- A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 117/2023 referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Acebrofilina 10mg/ml</u> , xarope, frasco com 120ml. Indicado como broncodilatador, mucolítico e expectorante, acompanhado de dosador, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	800	Frasco 120 Mililitros	R\$22,28	R\$17.826,64
02	<u>Acebrofilina 5mg/ml, xarope, frasco com 120ml</u> . Indicado como broncodilatador, mucolítico e expectorante. Acompanhado de dosador, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	750	Frasco 120 Mililitros	R\$14,60	R\$10.955,02
03	<u>Acetato de medroxiprogesterona 150 mg, injetável</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	100	Ampola	R\$25,62	R\$2.562,67
04	<u>Acido Acetilsalicílico 100mg (AAS)</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.	170.000	Comprimido 100 Miligramas	R\$0,06	R\$10.200,00
05	<u>Acido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral (gotas)</u> , Frasco com 20ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.000	Frasco	R\$4,17	R\$4.171,70
06	<u>Acido Ascórbico (Vitamina C) 500mg, comprimido 500mg</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	30.000	Comprimido 500 Miligramas	R\$1,38	R\$41.400,00
07	<u>Acido Fólico 5mg</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	50.000	Comprimido 5 Miligramas	R\$0,06	R\$3.000,00
08	<u>Albendazol 400mg</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	700	Comprimido 400 Miligramas	R\$0,73	R\$513,31
09	<u>Albendazol 40mg suspensão oral. Frasco de 10ml</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	1.500	Frasco 10 Mililitros	R\$2,89	R\$4.345,05
10	<u>Alopurinol 100mg</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	200.000	Comprimido 100 Miligramas	R\$0,22	R\$44.000,00
11	<u>Alopurinol 300mg</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	17.000	Comprimido 300 Miligramas	R\$0,39	R\$6.630,00
12	<u>Ambroxol, Cloridrato 15mg/ 5ml pediátrico, xarope</u> . Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	1.000	Frasco 120 Mililitros	R\$7,22	R\$7.220,00
13	<u>Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml adulto, xarope</u> . Frasco com 120 ml. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	1.000	Frasco 120 Mililitros	R\$7,90	R\$7.903,30



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

14	<u>Amiodarona 200mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	40.000	Comprimido 200 Miligramas	R\$0,80	R\$32.268,00
15	<u>Amitriptilina, Cloridrato 25mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	80.000	Comprimido 25 Miligramas	R\$0,07	R\$5.864,00
16	<u>Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg + 5mg + 62,5mg/ml pó para suspensão oral.</u> com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.000	Frasco 75 Mililitros	R\$47,45	R\$47.456,70
17	<u>Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido	R\$7,01	R\$70.167,00
18	<u>Amoxicilina 500mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	100.000	Capsula 500 Miligramas	R\$0,44	R\$44.000,00
19	<u>Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	3.000	Frasco 60 Mililitros	R\$7,80	R\$23.420,10
20	<u>Anlodipino, Besilato 5mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	215.000	Comprimido 5 Miligramas	R\$0,04	R\$10.040,50
21	<u>Atenolol 25mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	50.000	Comprimido 25 Miligramas	R\$0,07	R\$3.500,00
22	<u>Azitromicina 200mg/5ml pó para suspensão oral.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	3.000	Frasco 15 Mililitros	R\$12,36	R\$37.100,10
23	<u>Azitromicina 500mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	16.000	Comprimido 500 Miligramas	R\$1,68	R\$26.880,00
24	<u>Biperideno, Cloridrato 2mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	12.000	Comprimido 2 Miligramas	R\$0,31	R\$3.750,00
25	<u>Bisacodil 5mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	40.000	Comprimido 5 Miligramas	R\$0,25	R\$10.268,00
26	<u>Bromazepan 6mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	5.000	Comprimido	R\$0,25	R\$1.283,50
27	<u>Bromoprida 10 mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	20.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$0,28	R\$5.734,00
28	<u>Bromoprida 4mg/ml, solução oral. Frasco com 20ml.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	800	Frasco 20 Mililitros	R\$4,60	R\$3.680,00
29	<u>Budesonida 100mcg, suspensão nasal.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	1.000	Unidade	R\$4,19	R\$4.196,70
30	<u>Budesonida 32mcg, suspensão nasal.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	1.000	Unidade	R\$21,99	R\$21.933,30
31	<u>Budesonida 50mcg, suspensão nasal.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	1.000	Unidade	R\$0,36	R\$360,00
32	<u>Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 20 ml, gotas. Frasco com 20ml.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	500	Frasco com 20ml.	R\$1,53	R\$766,65
33	<u>Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30.000	Comprimido	R\$0,68	R\$20.400,00
34	<u>Butilbrometo de Escopolamina 10mg solução oral, gotas. Frasco com 20ml.</u> Com registro no Ministério da Saúde / ANVISA	600	Frasco 20 Mililitros	R\$10,85	R\$6.510,00
35	<u>Butilbrometo de Escopolamina 10mg.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.	8.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$0,97	R\$7.760,00
36	<u>Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml, 20ml.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	900	Frasco 20 Mililitros	R\$14,53	R\$13.079,97
37	<u>Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg + Dipirona Sódica 33,4mg solução oral gotas. Frasco com 20ml.</u> Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	2.000	Frasco 20 Mililitros	R\$9,30	R\$18.600,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

38	Captopril 25 mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	350.000	Comprimido	R\$0,05	R\$18.655,00
39	Carbamazepina 200mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	150.000	Comprimido 200 Miligramas	R\$0,37	R\$55.995,00
40	Carbonato de cálcio 500mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	3.000	Comprimido	R\$0,07	R\$230,10
41	Carbonato de lítio 300mg. com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	15.000	Comprimido 300 Miligramas	R\$0,29	R\$4.450,50
42	Carvedilol 12,5mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	150.000	Comprimido 12,50 Miligramas	R\$0,14	R\$21.495,00
43	Carvedilol 3,125mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	85.000	Comprimido	R\$0,14	R\$12.180,50
44	Carvedilol 6,25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	50.000	Comprimido 6,25 Miligramas	R\$0,12	R\$6.000,00
45	Cefalexina 500mg. Com registro no Ministério da saúde/ANVISA	40.000	Comprimido	R\$0,85	R\$34.000,00
46	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	3.000	Frasco 100 Mililitros	R\$12,26	R\$36.800,10
47	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	600	Bisnaga 30 Gramas	R\$5,19	R\$3.115,98
48	Cetoprofeno 100mg comprimido. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	500	Comprimido	R\$2,24	R\$1.123,35
49	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	12.000	Comprimido 500 Miligramas	R\$0,34	R\$4.080,00
50	Clomipramina, cloridrato 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	25.000	Comprimido 25 Miligramas	R\$0,97	R\$24.250,00
51	Clonazepam 0,5mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	90.000	Comprimido 0,50 Miligrama	R\$0,12	R\$10.800,00
52	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral. Com Registro no Ministério da Saúde / ANVISA	300	Frasco 20 Mililitros	R\$3,18	R\$956,01
53	Clonazepam 2mg. Com Registro no Ministério da Saúde / ANVISA	500.000	Comprimido 2 Miligramas	R\$0,06	R\$30.000,00
54	Clopidogrel 75mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	13.000	Comprimido 75 Miligramas	R\$1,04	R\$13.520,00
55	Cloreto de Sódio + Benzalconio 0,9 mg/ml + 0,1 mg/ml solução nasal. Frasco com 30ml. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	3.000	Frasco 30 Mililitros	R\$15,26	R\$47.780,00
56	Cloreto de Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g, + Glicose 20g pó para suspensão oral - sachê 27,9g (sais de reidratação oral). Com registro no Ministério da saúde/ANVISA	2.000	Sachê	R\$1,29	R\$2.580,00
57	Cloreto de Sódio 9mg/ml solução nasal. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	2.500	Frasco 30 Mililitros	R\$8,41	R\$21.025,00
58	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	20.000	Compromido 100 miligramas	R\$0,49	R\$9.866,00
59	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	100.000	Compromido 25 miligramas	R\$0,30	R\$30.670,00
60	Colagenase com Cloranfenicol 30g uso adulto e pediátrico, limpeza de lesões independentemente de sua origem e localizações em ulcerações e necroses. Bisnaga com 30g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	2.000	Bisnaga 30 Gramas	R\$16,82	R\$33.655,00
61	Colagenase sem Cloranfenicol 30g uso adulto e pediátrico, limpeza de lesões independentemente de sua origem e	2.500	Bisnaga 30 Gramas	R\$23,23	R\$58.075,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

	localizações em ulcerações e necroses.				
	Bisnaga com 30g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA				
62	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	100	Frasco	R\$21,77	R\$2.177,67
63	Desvenlafaxina 50mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido	R\$3,59	R\$35.933,00
64	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir. Frasco com 120ml + copo de medida. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.000	Frasco 120 Mililitros	R\$6,35	R\$6.350,00
65	Dexametasona 1 mg/g creme dermatológico. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.200	Bisnaga 10 Gramas	R\$2,72	R\$3.264,00
66	Dexametasona 4 mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	4.000	Comprimido	R\$0,34	R\$1.373,20
67	Dexclorfenaramina, Maleato 0,4 mg/ml solução oral. Frasco com 120 ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	500	Frasco 120 Mililitros	R\$3,85	R\$1.926,55
68	Dexclorfenaramina, maleato 0,4mg/ml + betametasona 0,05mg/ml xarope. Frasco com 120 ml + copo de medida. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	3.000	Frasco 120 Mililitros	R\$4,72	R\$14.180,10
69	Dexclorfenaramina, Maleato 2 mg/ml com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	8.000	Comprimido 2 Miligramas	R\$0,09	R\$780,00
70	Diazepam 10mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	120.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$0,07	R\$9.300,00
71	Diclofenaco de potássio 50mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Drágea	R\$0,11	R\$1.100,00
72	Diclofenaco de Sódio 50mg com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	15.000	Drágea	R\$0,07	R\$1.050,00
73	Digoxina 0,25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	45.000	Comprimido 0,25 Miligrama	R\$0,22	R\$10.201,50
74	Dimeticona 40mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	12.000	Comprimido 40 Miligramas	R\$0,31	R\$3.759,60
75	Diosmina + Hisperidina 450mg + 50mg Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	300.000	Comprimido	R\$0,68	R\$206.010,00
76	Dipirona Sodica 500mg 10ml frasco com 10 ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	5.000	Frasco 10 mililitros	R\$1,99	R\$9.983,50
77	Dipirona Sódica 500mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	60.000	Comprimido 500 Miligramas	R\$0,19	R\$11.802,00
78	Domperidona 10mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	120.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$0,10	R\$12.000,00
79	Domperidona 1mg/ml frasco com 100ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.000	Frasco 100 Mililitros	R\$17,21	R\$17.213,30
80	Dropropizina 1,5mg/ml xarope. Frasco com 120ml + copo de medida. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	450	Frasco 120 Mililitros	R\$18,74	R\$8.434,48
81	Dropropizina 3mg/ml xarope. Frasco com 120 ml com copo de medida. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	800	Frasco 120 Mililitros	R\$18,49	R\$14.794,64
82	Enalapril, Maleato 10mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	150.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$0,05	R\$8.250,00
83	Enalapril, Maleato 20mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	300.000	Comprimido 20 Miligramas	R\$0,07	R\$21.000,00
84	Entresto 24/26mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	7.200	Comprimido	R\$4,46	R\$32.112,00
85	Entresto 49/51mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	7.200	Comprimido	R\$3,77	R\$27.192,24
86	Escitalopram 10mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	20.000	Comprimido	R\$0,50	R\$10.066,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

87	Espiramicina 500mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	10.000	Comprimido 500 Miligramas	RS4,83	RS48.367,00
88	Espironolactona 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	500.000	Comprimido 25 Miligramas	RS0,26	RS132.500,00
89	Fenitoina 100mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	50.000	Comprimido 100 Miligramas	RS0,13	RS6.750,00
90	Fenobarbital Sodico 100mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	150.000	Comprimido 100 Miligramas	RS0,23	RS35.625,00
91	Fenobarbital Sodico 40mg/ml solução oral. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	150	Frasco 20 Mililitros	RS5,95	RS892,87
92	Fibrinase 30g com cloranfenicol. Bisnaga com 30g. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	300	Bisnaga 30 Gramas	RS80,94	RS24.284,01
93	Fleet Enema 130ml. Com registro no Ministério da Saúde-ANVISA	250	Frasco	RS8,59	RS2.148,75
94	Fluoxetina, Cloridrato 20mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	500.000	Cápsula	RS0,10	RS50.000,00
95	Folinato de calcio 15mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido	RS2,85	RS28.500,00
96	Furosemda 40mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	180.000	Comprimido 40 Miligramas	RS0,06	RS12.006,00
97	Glibenclamida 5mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	75.000	Comprimido	RS0,03	RS2.625,00
98	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	360.000	Comprimido	RS0,39	RS141.588,00
99	Haloperidol 2mg/ml solução oral. Frasco com 20 ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	200	Frasco 20 Mililitros	RS0,73	RS146,66
100	Haloperidol 1mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	50.000	Comprimido 1 Miligrama	RS0,18	RS9.125,00
101	Haloperidol 5mg comprimido de 5mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	25.000	Comprimido 5 Miligramas	RS9,70	RS242.500,00
102	Hidralazina, Cloridrato 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	100.000	Drágea	RS0,43	RS43.670,00
103	Hidralazina, Cloridrato 50mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	100.000	Drágea	RS0,45	RS45.670,00
104	Hidroclorotiazida 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	400.000	Comprimido 25 Miligramas	RS0,03	RS13.000,00
105	Hidroxido de Alumínio 60mg/ml suspensão oral. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	500	Frasco 100 Mililitros	RS5,44	RS2.721,65
106	Ibuprofeno 100mg frasco de 20ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.200	Unidade	RS7,22	RS8.667,96
107	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	3.000	Frasco 30 Mililitros	RS6,90	RS20.720,10
108	Ibuprofeno 600mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	15.000	Comprimido 600 Miligramas	RS0,31	RS4.650,00
109	Imipramina, Cloridrato 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	80.000	Comprimido 25 Miligramas	RS1,17	RS94.136,00
110	Isordil 05 mg comprimido de 5mg. Com registro no Ministério da Saúde / ANVISA	600	Comprimido	RS0,36	RS217,98
111	Isossorbida, Mononitrato 20mg. Com registro no Ministério da Saúde / ANVISA	45.000	Comprimido 20 Miligramas	RS0,55	RS25.051,50
112	Isossorbida, Mononitrato 40mg. Com registro no Ministério da Saúde / ANVISA	20.000	Comprimido 40 Miligramas	RS0,40	RS8.066,00
113	Ivermectina 6mg. Com registro no Ministério da Saúde / ANVISA	3.000	Comprimido 6 Miligramas	RS1,12	RS3.382,50



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

114	Levodopa + Benserazida, Cloridrato 100mg + 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	6.000	Comprimido	R\$2,01	R\$12.079,80
115	Levodopa + Benserazida, Cloridrato 200mg + 50mg. Com registro no Ministério da Saúde / ANVISA	30.000	Comprimido	R\$3,16	R\$94.800,00
116	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido	R\$1,06	R\$10.600,00
117	Levomepromazina, Maleato 100mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido 100 Miligramas	R\$0,94	R\$9.433,00
118	Levomepromazina, Maleato 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	15.000	Comprimido 25 Miligramas	R\$0,50	R\$7.500,00
119	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30.000	Comprimido	R\$0,17	R\$5.100,00
120	Levotiroxina, Sodica 100mcg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	75.000	Comprimido 100 Microgramas	R\$0,25	R\$18.997,50
121	Levotiroxina, Sodica 25mcg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	200.000	Comprimido 25 Microgramas	R\$0,27	R\$55.340,00
122	Levotiroxina, Sodica 50mcg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	215.000	Comprimido 50 Microgramas	R\$0,29	R\$63.790,50
123	Loratadina 10mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	20.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$0,15	R\$3.066,00
124	Loratadina 1mg/ml xarope. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.500	Frasco 100 Mililitros	R\$8,67	R\$13.009,95
125	Losartana Potássica 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	150.000	Comprimido 25 Miligramas	R\$1,00	R\$150.750,00
126	Mebendazol 100mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.	2.500	Comprimido 100 Miligramas	R\$0,89	R\$2.225,00
127	Mebendazol 20mg/ml solução oral, frasco 30ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	800	Frasco 30 Mililitros	R\$4,40	R\$3.525,36
128	Metformina, Cloridrato 850mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	300.000	Comprimido 850 Miligramas	R\$0,16	R\$48.000,00
129	Metildopa 250mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	75.000	Comprimido 250 Miligramas	R\$0,69	R\$51.997,50
130	Metildopa 500mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30.000	Comprimido 500 Miligramas	R\$1,14	R\$34.299,00
131	Metoprolol, Succinato 50 mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	130.000	Comprimido 50 Miligramas	R\$0,73	R\$94.900,00
132	Metronidazol 250mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	6.000	Comprimido 250 Miligramas	R\$0,23	R\$1.380,00
133	Metronidazol 100mg/g gel vaginal. Bisnaga com 50g + 10 aplicadores. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	200	Bisnaga 50 Gramas	R\$6,89	R\$1.378,00
134	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	300	Bisnaga 80 Gramas	R\$9,95	R\$2.986,50
135	Miconazol, Nitrato 20mg/g creme Dermatológico. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	300	Bisnaga 50 Gramas	R\$14,27	R\$4.281,00
136	Neomicina, Sulfato + Bacitracina + 250UI/g pomada dermatológica. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	1.000	Bisnaga 15 Gramas	R\$3,49	R\$3.493,30
137	Nifedipino 20mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	45.000	Comprimido 20 Miligramas	R\$0,20	R\$9.000,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

138	Nimesulida 100mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	56.000	Comprimido 100 Miligramas	R\$0,12	R\$7.095,20
139	Nimesulida 50mg/ml solução oral, frasco com 15ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	350	Frasco 15 Mililitros	R\$3,09	R\$1.081,50
140	Nistatina 25.000UI creme vaginal. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	500	Bisnaga 60 Gramas	R\$6,75	R\$3.375,00
141	Nitrofurantoína 100mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	8.000	Cápsula	R\$0,53	R\$4.293,60
142	Norestisterona 0,35mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	3.500	Comprimido	R\$0,24	R\$851,55
143	Nortriptilina, Cloridrato 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	8.000	Cápsula	R\$0,49	R\$3.973,60
144	Nortriptilina, Cloridrato 50mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	6.000	Cápsula	R\$0,58	R\$3.480,00
145	Omeprazol 20 mg capsula. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	100.000	Unidade	R\$0,32	R\$32.330,00
146	Paracetamol 200mg/ml solução oral. Frasco com 15ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	2.000	Frasco 15 Mililitros	R\$3,13	R\$6.260,00
147	Paracetamol 500mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	40.000	Comprimido 500 Miligramas	R\$0,10	R\$4.100,00
148	Polivitaminico suplemento vitamínico Comprimido. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	35.000	Comprimido	R\$0,09	R\$3.384,50
149	Polivitaminico suplemento vitamínico, solução oral. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	500	Frasco 120 Mililitros	R\$5,50	R\$2.750,00
150	Pradaxa 110mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	7.000	Cápsula	R\$5,12	R\$35.840,00
151	Pradaxa 150mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	6.000	Cápsula	R\$7,99	R\$47.980,00
152	Prednisolona, Fosfato Dissodico 1mg/ml solução oral. Frasco com 100 ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	750	Frasco 100 Mililitros	R\$9,85	R\$7.387,50
153	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml solução oral. Frasco com 60 ml. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	3.000	Frasco 60 Mililitros	R\$7,33	R\$22.012,50
154	Prednisona 20mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	45.000	Comprimido 20 Miligramas	R\$0,20	R\$9.337,50
155	Prednisona 5mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	45.000	Comprimido 5 Miligramas	R\$0,14	R\$6.300,00
156	Procoralan 5mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	11.000	Comprimido 5 Miligramas	R\$2,36	R\$26.015,00
157	Procoralan 7,5mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	15.000	Comprimido 7,50 Miligramas	R\$2,61	R\$39.150,00
158	Prometazina, Cloridrato 25mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	25.000	Comprimido 25 Miligramas	R\$0,19	R\$4.917,50
159	Propranolol, Cloridrato 40mg com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	150.000	Comprimido 40 Miligramas	R\$0,09	R\$13.500,00
160	Propatilnitrato 10mg com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	115.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$0,56	R\$64.779,50
161	Ritalina 10mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	2.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$1,49	R\$2.993,40
162	Salbutamol, Sulfato 100mcg. Aerosol 200 doses, spray. Uso oral. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.200	Spray 200 Doses	R\$11,81	R\$14.172,00
163	Sertralina 50mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.000	Comprimido	R\$0,18	R\$180,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

164	Simeticona 40mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido 40 Miligramas	R\$0,22	R\$2.267,00
165	Simeticona 75mg/ml 10ml, emulsão oral. Frasco com conta gotas com 10ml. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	3.000	Frasco 10 Mililitros	R\$2,45	R\$7.359,90
166	Sinvastatina 10mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	100.000	Comprimido 10 Miligramas	R\$0,10	R\$10.670,00
167	Sinvastatina 20mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	360.000	Comprimido 20 Miligramas	R\$0,12	R\$43.200,00
168	Sinvastatina 40mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	150.000	Comprimido 40 Miligramas	R\$0,18	R\$27.495,00
169	Somatropina 12UI, embalagem com 1 frasco-ampola de pó liofilizado para solução injetável e 1 frasco-ampola de solução diluente. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	150	Frasco - Ampola	R\$335,85	R\$50.377,99
170	Sulfatiazin de prata, 1%, indicado para tratamento de infecção em queimaduras. Uso tópico, Princípio ativo: Sulfadiazina de prata. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	600	Bisnaga 50 gramas	R\$8,91	R\$5.349,00
171	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg + 80mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido	R\$0,27	R\$2.733,00
172	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg/ml + 8mg/ml. Suspensão oral. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	300	Frasco 100 Mililitros	R\$5,60	R\$1.680,00
173	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral (gotas). Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.000	Frasco 30 Mililitros	R\$2,85	R\$2.850,00
174	Sulfato Ferroso 40mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	90.000	Comprimido 40 Miligramas	R\$0,05	R\$4.797,00
175	Sustrate 10mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	1.000	Comprimido	R\$0,60	R\$606,70
176	Tiamina, Cloridrato 300mg. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	5.000	Comprimido	R\$0,99	R\$4.950,00
177	Timolol, Maleato 5mg/ml solução oftálmica. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	200	Frasco 5 Mililitros	R\$3,46	R\$692,00
178	Topiramato 50mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1.000	Comprimido	R\$0,33	R\$336,70
179	Trok G creme 30g. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	500	Unidade	R\$25,71	R\$12.855,00
180	Ursacol 150mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	4.000	Comprimido 150 Miligramas	R\$4,22	R\$16.880,00
181	Valproato de Sodio 250mg com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	72.000	Cápsula	R\$0,59	R\$42.480,00
182	Valproato de Sodio 50mg/ml xarope. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	200	Frasco 100 Mililitros	R\$1,04	R\$208,00
183	Varfarina Sodica 5mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido 5 Miligramas	R\$0,25	R\$2.533,00
184	Vastarel MR 35mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido 35 Miligramas	R\$1,76	R\$17.667,00
185	Verapamil, Cloridrato 80mg comprimido revestido. Com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA.	30.000	Comprimido	R\$0,40	R\$12.000,00
186	Vitaminas do Complexo B comprimido revestido. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	50.000	Comprimido	R\$0,06	R\$3.375,00
187	Xarelto 15mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	10.000	Comprimido 15 Miligramas	R\$0,87	R\$8.767,00
188	Xarelto 20mg. Com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	12.000	Comprimido 20 Miligramas	R\$0,87	R\$10.520,40



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Observações:

-As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Prefeitura Municipal somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada **não terá direito** de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

- Na fase de lances serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula (conforme **Item 7.1, alínea f do Edital**).

2.DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Secretaria de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Visando este objetivo, a justificativa para a aquisição do(s) medicamento(s) especificados neste Termo de Referência, advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no que diz respeito às atividades e trabalhos realizados pela secretaria, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas.

2.2 – A aquisição de medicamentos também possui o objetivo de não interromper o tratamento de pacientes do município que necessitam de tais remédios, além de cuidar da saúde em geral da população municipal. Sendo assim, justifica-se a prestação de assistência farmacológica àqueles que necessitem, a fim de manter a saúde do cidadão.

2.3 - A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

3-DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

3.1 - O custo estimado total da presente aquisição é de R\$3.899.436,66 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

3.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

4-DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.10.122.0007.2040– 3.3.90.91.00 Ficha: 210 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Sentenças Judiciais
02.06.02.10.122.0007.2045- 3.3.90.32.00 Ficha: 216 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção do Programa de Auxílio aos Pacientes - Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita
02.06.02.10.301.0007.2044– 3.3.90.30.00 Ficha: 223 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - Material de Consumo
02.06.02.10.301.0007.2048 - 3.3.90.30.00 Ficha: 241 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1002 1.600.000.0000	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais - Material De Consumo
02.06.02.10.303.0007.2057- 3.3.90.30.00 Ficha: 288 Fonte: 1.500.000.1002 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção da Farmácia Básica Municipal - Material De Consumo

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

5.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

6-DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- 6.1 – O(s) medicamento(s) deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;
- 6.2 - A autorização da aquisição do(s) medicamento(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 6.3- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) medicamento(s) no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;
- 6.4- A entrega do(s) medicamento(s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 6.5 - Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) medicamento(s) deverão indicar todas as características correspondentes ao objeto licitado;
- 6.5.1 – O(s) medicamento(s) deverá (ão) vir acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) bula(s) e registro(s) no Ministério da Saúde/ANVISA na embalagem do medicamento;
- 6.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar todos o(s) medicamento(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras, além de estarem dentro do prazo de validade, ou seja de 01(um) ano após a data de entrega;
- 6.6- O(s) medicamento(s) serão considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 6.7- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 6.7.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **04 (quatro) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.7.3 - Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **04 (quatro) dias, mantido o preço inicialmente contratado** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.7.4 - Outro prazo (nos casos citados nos subitens 6.7.2 e 6.7.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 6.8 - As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) medicamento(s), para representá-la sempre que for necessário.
- 6.9 – A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município e com prazo mínimo de 12(doze) meses de validade dos produtos após a entrega.

7– DO ACEITE DO OBJETO:

- 7.1 - O(s) produto(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 7.2 - São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- f) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

8.2 - O(s) produto(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

8.3 - São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

f) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) a **CONTRATADA** obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

10-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- c) notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se o(s) produto(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) produto(s).

11 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.01 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.1.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O fiscal do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 06 de julho de 2023.

ALESSANDRA LANCETTI AVELINO
Secretária Municipal da Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos dias do mês de de 2023, aos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e considerando o resultado do Processo Licitatório nº 117/2023, Pregão Presencial nº 052/2023 de Registro de Preços em epígrafe, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Consideram-se registrados os seguintes descontos do Detentor da Ata:, CNPJ nº, representado pelo Sr(a)., portador do CPF nºe RG:, residente e domiciliado à, nº, Bairro, Estado de, CEP:....., a saber:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2. DO OBJETO:

2.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

3. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- 3.1 – O(s) medicamento(s) deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;
- 3.2 - A autorização da aquisição do(s) medicamento(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 3.3- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) medicamento(s) no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;
- 3.4- A entrega do(s) medicamento(s), objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 3.5 - Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) medicamento(s) deverão indicar todas as características correspondentes ao objeto licitado;
- 3.5.1 – O(s) medicamento(s) deverá (ão) vir acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) bula(s) e registro(s) no Ministério da Saúde/ANVISA em sua embalagem, com prazo mínimo de 12(doze) meses após a entrega;
- 3.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) medicamento(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras, além de estarem dentro do prazo de validade.
- 3.6- O(s) medicamento(s) serão considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 3.7- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 3.7.1- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.7.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **04 (quatro) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.7.3 - Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **04 (quatro) dias, mantido o preço inicialmente contratado** ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

3.7.4 - Outro prazo (nos casos citados nos subitens 3.7.2 e 3.7.3) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

3.8 - As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) medicamento(s), para representá-la sempre que for necessário.

3.9 – A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município e com prazo mínimo de 12(doze) meses a contar da entrega.

4.DO ACEITE DO OBJETO:

4.1 - O(s) medicamento(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

4.2 - São considerados impróprios ao uso: o(s) medicamento(s) deteriorado(s), alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) medicamento(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destina.

5.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

6.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os valores devidos pelo Município de Brazópolis serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

6.2 “Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento”

7.DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.10.122.0007.2040– 3.3.90.91.00 Ficha: 210 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Sentenças Judiciais
02.06.02.10.122.0007.2045- 3.3.90.32.00 Ficha: 216 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção do Programa de Auxílio aos Pacientes - Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita
02.06.02.10.301.0007.2044– 3.3.90.30.00 Ficha: 223 Fonte: 1.500.000.1002	Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - Material de Consumo
02.06.02.10.301.0007.2048 - 3.3.90.30.00 Ficha: 241 Fonte: 1.500.000.0000 1.500.000.1002 1.600.000.0000	Manutenção das Unidades de Saúde Municipais - Material De Consumo
02.06.02.10.303.0007.2057- 3.3.90.30.00 Ficha: 288 Fonte: 1.500.000.1002 1.600.000.0000 1.621.000.0000	Manutenção da Farmácia Básica Municipal - Material De Consumo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devendo entregar o objetivo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

9.2- Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remuneração, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.3- Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 052/2023;

9.4- Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.5 - Executar fielmente o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.6- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

9.7 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.8 - Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

9.9 - Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Edital;

9.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

9.11- A CONTRATADA deve se responsabilizar:

9.11.01 - Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

9.12- a CONTRATADA obriga-se:

9.12.01 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.12.02 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9.12.03 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução da Ata de Registros de Preços;

10.2- Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3- Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços;

10.4- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

10.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.7- Verificar se o(s) produto(s) está (ão) de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde;

10.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);

10.9 - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega do(s) produto(s).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Parágrafo único: Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer o(s) produto(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas do (s) produto(s);
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do (s) produto(s), **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.2 – Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) produto(s) fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

11.3- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

12.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a **05 (cinco) dias úteis** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;

12.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

12.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

12.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

13-DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14-DO FORO:

14.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

15-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

15.3- O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

15.4- Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **052/2023**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, de.de 2023

CNPJ:
Empresa Registrada

Alessandra Lancetti Avelino
Secretário Municipal de Saúde

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Testemunha:

Testemunha:

Nome/CPF:

Nome/CPF



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento
do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do
Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **052/2023** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº.
....., residente e domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede localizada na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.052/2023** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO VIII

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.052/2023 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>		
PREGÃO PRESENCIAL		052/2023		01/01		
<i>EMPRESA:</i>						
<i>ENDEREÇO:</i>				<i>TEL.:</i>		
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>			
<i>E-MAIL:</i>						
<i>CNPJ/MF</i>			<i>INSCR. EST.:</i>			
PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Unid.	QUANTIDADE -VO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	MARCA	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01			

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 117/2023.
Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2023
Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO X

(anexar no envelope de documentação)

(Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DA EMPRESA)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

ANEXO XI

(Não obrigatório)

TERMO DE RENÚNCIA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **052/2023**, Processo Licitatório nº **117/2023**, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., de..... de 2023

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, compoderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.